



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura de Palco, Iluminação, Som, painel de LED, tendas, banda para show e Banheiros químicos, para realização do aniversário de 50 anos de fundação do município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercício de 2024.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Há necessidade de contratação dos serviços uma vez que o Prefeitura Municipal de Rurópolis tem contratos vigentes para realização de eventos de cunho cultural e social, mais como havia não época planos de realizar festividades alusivas ao aniversário de fundação do município não foi inclusa tal programação no planejamento e nem incluso esses serviços aos contratos vigentes, em decisão da administração municipal decidiu-se que seria realizado o aniversário de 50 anos de fundação do município de Rurópolis, portanto diante de tal situação faz-se necessários contratação objeto em pauta. A finalidade do serviços contratados é utilizar as estruturas objeto de contratação para realização de shows e espetáculos ao público Ruropolense e das cidades circunvizinhas nesta data tão importante para o município e, proporcionar conforto e lazer aos presentes em seus momentos de diversão, cujo o objetivo do resultado pretendidos a serem alcançados manter na mente dos povo Ruropolense esse data tão importante ao município que há tempos não se havia comentar e nem realização de festejo a fundação do município data essa que faz parte da historia de Rurópolis e necessita ser lembrada não somente na geração atual, mais nas futuras gerações, vale ressaltar que eventos como esse traz renda ao município uma vez que um número expressivo de pessoas de outros municípios circunvizinho vem participar dessas festividades gerando renda ao comercio local.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura de Palco, Iluminação, Som, painel de LED, tendas, banda para show e Banheiros químicos, para realização do aniversário de 50 anos de fundação do município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercício de 2024**, se faz necessária conforme exposto no item



3.1, porém não seremos lapso em dizer que está e acordo com o de Plano de Contratações Anual, uma vez que o município de Rurópolis não aderiu ao plano de contratação Anual por não ser uma exigência do Tribunal de Contas dos Município do Estado do Pará.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura de Palco, Iluminação, Som, painel de LED, tendas, banda para show e Banheiros químicos, para realização do aniversário de 50 anos de fundação do município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercício de 2024**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para prestação dos serviços.

5.2. A fim de garantir os serviços regular e permanente do atendimento da população de Rurópolis no evento deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Só é permitido a subcontratação dos banheiros químicos e bandas para realização dos shows
- b) Os demais serviços não são permitidos subcontratação, a empresa deverá ter todos os demais equipamentos para prestação dos serviços.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

II. Mas a empresa contratada é obrigada a cumprir fielmente o contrato



6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.2. O objeto do presente estudo é a **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura de Palco, Iluminação, Som, painel de LED, tendas, banda para show e Banheiros químicos, para realização do aniversário de 50 anos de fundação do município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercício de 2024, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.
01	PALCO: - Cobertura com treliçado medindo 10x8m, - Piso medindo 10,00m de frente x 6,90m de fundo x 0,80m de altura.	SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS
02	SOM PROFISSIONAL: 16 (dezesesseis) caixas para pa (08 line array e 08 subs); 04 (quatro) caixas para side fill (02 line array e 02 subs); 02 monitores de retorno frontal; - corpo de bateria se necessário; - mesa de som digital (20 canais); 03 (três) microfones sem fio;	



	• periféricos, amplificadores e cabos; • 02 (dois) roadie; • 01 (um) técnico de som ou operador de som	
03	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: • 06 (oito) moving beam 5r 200; • 02 (dois) strobo led; • 13 (oito) canhão par led; • 01 (uma) máquina de fumaça; • 02 (duas) mesas dmx; • 01 (um) operador de luz.	
04	PAINEL DE LED P5 OUTDOOR: • 08 (oito) placas 0,96x0,96m; • Processadora, send card e notebook; estrutura box truss q30 para instalação;	
05	TENDAS: • 20 (vinte) medindo 3x3m, montadas; cobertura em lonil;	
06	• BANDA para Show	
07	BANHEIROS QUÍMICOS: • 06 (seis) banheiros padronizados; com química pronto para uso;	

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço global, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	BANCO DE PREÇO			MÉDIA	V. TOTAL
				V.UNIT	V.UNIT	V.UNIT		
1	SOM PROFISSIONAL: • 16 (dezesesseis) caixas para pa (08 line array e 08 subs); • 04 (quatro) caixas para side fill (02 line array e 02 subs); • 02 monitores de retorno frontal; • corpo de bateria se necessário; • mesa de som digital (20 canais); • 03 (três) microfones sem fio; • periféricos, amplificadores e cabos: • 02 (dois) roadie; • 01 (um) técnico de som ou operador de som	1	SERVIÇOS	R\$ 16.359,67	R\$ 15.000,00	R\$ 13.722,22	R\$ 15.027,30	R\$ 15.027,30
2	PALCO: • Cobertura com treliçado medindo 10x8m, • Piso medindo 10,00m de frente x 6,90m de fundo x 0,80m de altura.	1	SERVIÇOS	R\$ 10.000,00	R\$ 12.996,00	R\$ 9.300,00	R\$ 10.765,33	R\$ 10.765,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: • 06 (oito) moving beam 5r 200; • 02 (dois) strobo led; • 13 (oito) canhão par led; • 01 (uma) máquina de fumaça; • 02 (duas) mesas dmx; • 01 (um) operador de luz.	1	SE3RVIÇOS	R\$ 4.841,60	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.280,53	R\$ 4.280,53
4	PAINEL DE LED P5 OUTDOOR: • 08 (oito) placas 0,96x0,96m; • Processadora, send card e notebook; estrutura box truss q30 para instalação;	1	SERVIÇOS	R\$ 6.666,67	R\$ 7.133,33	R\$ 5.900,00	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67
5	TENDAS: • 20 (vinte) medindo 3x3m, montadas; cobertura em lonil;	20	SERVIÇOS	R\$ 583,33	R\$ 674,90	R\$ 492,00	R\$ 583,41	R\$ 11.668,20
6	• BANDA para Show	1	SERVIÇOS	R\$ 9.666,67	R\$ 8.933,33	R\$ 9.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
7	BANHEIROS QUÍMICOS: • 06 (seis) banheiros padronizados; com química pronto para uso;	6	SERVIÇOS	R\$ 346,25	R\$ 355,75	R\$ 350,00	R\$ 350,67	R\$ 2.104,00
VALOR GLOBAL							R\$ 59.612,03	

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar momento de diversão e lazer as populações do município de Rurópolis, manter viva na mente dos munícipes essa data tão importante que faz parte da história do município além de alavancar a economia local com a presença de visitantes dos municípios circunvizinhos e regional. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para o início dos serviços montagem dos equipamentos no local de realização das festividades é de 5 (**cinco**) dias, que antecede a data de realização.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.6. O fiscal o contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.10. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.11. O fiscal o contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.



15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O prestado de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Rurópolis - PA, 31/01/2024.


ANDERSON SILVA DOS SANTOS
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021